

COSAN LIMITED
CNPJ/MF nº 08.887.330/0001--52
Companhia Estrangeira
Patrocinadora de Programa de BDRs de nível III
Código CVM nº 80071

FATO RELEVANTE

COSAN LIMITED (NYSE: CZZ, B3: CZLT33) ("CZZ" ou "Companhia"), vem informar aos detentores de BDRs e ao mercado, nos termos da Instrução da CVM nº 358, de 3 de janeiro de 2000, conforme alterada e do Manual do Emissor divulgado pela B3. S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" e "Manual do Emissor", respectivamente) que, nesta data, a Companhia submeteu à B3 um plano para a descontinuidade do Programa de BDRs da Companhia ("Descontinuidade do Programa de BDRs"), nos termos do procedimento estabelecido no Manual do Emissor, com o conseqüente cancelamento do Programa de BDRs junto à CVM, nos termos da Instrução da CVM nº 332, de 4 de abril de 2009, conforme alterada.

Após concluída a Descontinuidade do Programa de BDRs, a Companhia tomará as providências para o cancelamento do registro da Companhia, perante a CVM, como emissor estrangeiro registrado como companhia aberta categoria "A", bem como o conseqüente cancelamento da admissão à negociação dos BDRs e da listagem da Companhia na B3.

A presente proposta reduz os custos regulatórios de companhia aberta em mais de uma jurisdição, bem como busca a concentração de liquidez das ações da Companhia na New York Stock Exchange.

As informações sobre os termos, condições e procedimentos específicos a serem adotados pelos detentores de BDRs serão divulgados pela Companhia por meio de aviso aos detentores de BDRs tão logo o Plano de Descontinuidade seja aprovado pela B3.

A Companhia manterá o mercado e seus acionistas informados acerca do assunto objeto deste fato relevante.

São Paulo, 19 de abril de 2018.

Marcelo Eduardo Martins
Diretor Financeiro e de Relações com Investidores
Cosan Limited

COSAN LIMITED
CNPJ/MF No. 08.887.330/0001--52
Foreign Company
Sponsor of BDR Level III Program
CVM Code No. 80071

MATERIAL FACT

COSAN LIMITED (NYSE: CZZ, B3: CZLT33) ("CZZ" or "Company") hereby informs the holders of BDRs and the market, pursuant to Brazilian Securities Commission (CVM) Ruling No. 358 of January 3, 2000, as amended, and the Issuer's Guide disclosed by B3. S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão ("B3" and "Issuer's Guide", respectively) that, on the date hereof, the Company has submitted to B3 a plan for the discontinuance of the Company's BDR Program ("Discontinuance of the BDR Program"), pursuant to the procedure set forth in the Issuer's Guide, with the consequent cancellation of the BDR Program with the CVM, pursuant to CVM Ruling No. 332 of April 4, 2009, as amended.

Once the Discontinuance of the BDR Program is completed, the Company will take the steps required for its deregistration with the CVM as a foreign issuer registered as a category "A" publicly-held company, as well as the consequent cancellation of the admission for trading of BDRs and of the Company's listing with B3.

This proposal reduces publicly-held company's regulatory costs in more than one jurisdiction, and seeks to concentrate liquidity of the Company's stock in the New York Stock Exchange.

Information on the terms, conditions and specific procedures to be adopted by the holders of BDRs will be disclosed by the Company through a notice to the holders of BDRs as soon as the Plan of Discontinuance is approved by B3.

The Company will keep the market and its shareholders posted on the matter dealt with in this material fact.

São Paulo, April 19, 2018

Marcelo Eduardo Martins
Chief Financial and Investor Relations Officer
Cosan Limited